



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

LEI Nº 1.670, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

RECEBIDO
de acordo com a Lei Municipal
747/99 este ato foi publicado no "placard"
Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 23/08/2023
Marim

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.459, DE 26 DE
JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.459, de 26 de junho de 2019, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido mediante repasse mensal de recursos em pecúnia no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), diretamente ao profissional, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas com alimentação e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para despesas com moradia, incluídas todas as despesas acessórias, tais como energia, água, impostos, condomínio e outras.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de agosto de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal